



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando a recuperação das cabeceiras, pilares e guarda-corpo da ponte sobre o Rio Azul no centro do município de Barra Do Rio Azul/RS, com alocação de Recursos da Defesa Civil Federal, nos termos da Portaria nº 1.662 de maio de 2024, Processo nº 59052.025132/2024-67.

Contratada: **NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA**, da Rua 07, nº 465, Sala 02, Centro da cidade de Itá - SC, CEP: 89.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.039.363/0001-73.

Valor total: R\$ 91.785,57 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

03.01.2094.4490.51.00.00.00.1566 (25306) OBRAS E INSTALAÇÕES.

Prazo da Contratação: 30 (trinta) dias.

Justificativa: Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a execução imediata e emergencial do objeto da presente contratação, vez que totalmente caracterizada situação que pode ocasionar prejuízo, que compromete a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas, mitigando parcialmente os efeitos causados pelo desastre natural, notadamente no que se refere à recuperação da ponte citada, parcialmente destruída pelas águas na enchente, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, VIII da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O Município de Barra do Rio Azul foi fortemente atingido por uma forte enchente no dia 02/05/2024, evento sem precedentes em toda a história do município. Em face do ocorrido, o Estado do Rio Grande do Sul homologou a Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto nº 57.626, de 21 de maio de 2024, sendo também reconhecido pela União por meio da Portaria nº 1.379/2024. Os danos ocasionados por esse evento climático adverso estão sendo aos poucos mitigados por inúmeras ações de resposta cadastradas junto ao Sistema Nacional de Defesa Civil - SINPDEC.

Ainda, necessário referir que no início do mês de novembro de 2023 o Município já tinha sido atingido por enchente sem precedentes, com o que se está vivendo um ciclo de situações de emergência ou calamitosas que não termina.

Assim, estes danos, exigem uma ação imediata do Poder Público, no sentido de tentar minimizar os efeitos do evento danoso, para o fim de reestabelecer minimamente os serviços públicos, minimizar os prejuízos e garantir a segurança de pessoas.

Em verdade o procedimento de contratação direta por dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública busca o atendimento de situação que possa causar prejuízo a bens ou a pessoas, ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Ao analisarmos esta



exigência constata-se que o legislador homenageia claramente o princípio da continuidade e a sua prestação de serviços contínuos e ininterruptos pela Administração Pública e que visem evitar prejuízos, danos a pessoas.

A obra será realizada de forma emergencial e imediata e com urgência, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços públicos e a segurança das pessoas, garantindo um tráfego seguro.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pela emergencialidade, valor e peculiaridade do objeto, enquadrado nos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de realização de obra mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, VIII, da referida Lei.

O preço a ser praticado está compatível com o preço de mercado, compatível com a planilha elaborada pelo setor de engenharia com base na tabela SINAPI.

A escolha do fornecedor se deu com base naquele que aceitou executar a obra pelo preço limite da planilha do setor de engenharia, em verdade abaixo destes, nos mesmos valores do processo licitatório recentemente realizado, e que tem condições de imediato início e término da obra de acordo com o cronograma elaborado pelo departamento de engenharia, inclusive possivelmente antes desse prazo.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75, VIII, daquele Texto Federal.

Neste momento o Município não pode abrir mão de realizar a presente contratação e, no menor espaço de tempo possível, dada a peculiaridade da situação de calamidade que se enfrenta.

Integram o presente, na forma de anexo:

- I – Decreto Estadual, Portaria da União, Planos de Trabalho SINPDEC;
- II – Proposta financeira;
- III – Ato constitutivo;
- IV – Negativas fiscais;
- V – Planilha orçamentária;
- VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, 24 de outubro de 2024.

Sidinei José Zorzi
Secretário Municipal de Administração